

## ANEXO I

<b>CÓDIGO</b> <b>POL</b> <b>Versão</b> <b>2023</b>	<b>REVISÃO</b> <b>00</b>	<b>TÍTULO</b> <b>ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS</b> <b>GRAU DE MATURIDADE</b> <b>APETITE AO RISCO</b>	<b>VIGÊNCIA</b> <b>A partir de:</b> <b>31/08/2023</b>
---	-----------------------------	--	---

### DESTINATÁRIO

- Todas as Unidades Organizacionais.

### PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

1. Formatação.
2. Alteração do Escopo;

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**Escritório de Compliance - AGEHAB**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

**Comitê Setorial de Compliance - AGEHAB**

## **SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. CONTEXTUALIZAÇÃO - RELATÓRIO DE SITUAÇÃO**
  - 2.1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**
  - 2.2. HISTÓRICO E COMPETÊNCIAS**
  - 2.3. BASE NORMATIVA**
    - 2.3.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL**
    - 2.3.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL**
  - 2.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
  - 2.5. COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**
  - 2.6. PLANO PLURIANUAL 2020/2023**
  - 2.7. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**
  - 2.8. RECURSOS HUMANOS**
- 3. PROGRAMAS “PRA TER ONDE MORAR”**
  - 3.1. PRODUTOS DO PROGRAMA “PRA TER ONDE MORAR”**
    - 3.1.1. CONSTRUÇÃO (CASAS A CUSTO ZERO)**
    - 3.1.2. REFORMA**
    - 3.1.3 CRÉDITO PARCERIA**
    - 3.1.4. ESCRITURA (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)**
    - 3.1.5. ALUGUEL SOCIAL**
- 4. PARTES INTERESSADAS E MATRIZ SWOT**
  - 4.1. ANÁLISE SWOT**
- 5. GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS**
- 6. ESCOPO ATUAL PARA GESTÃO DE RISCOS**
- 7. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS**
  - 7.1. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS**
    - a) Critérios de Consequência e Probabilidade**
    - b) Matriz de Definição de Risco**
    - c) Apetite ao Risco**
  - 7.2. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AO RISCO**
  - 7.3. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO**
- 8. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE**
- 9. ALÇADA DE TRATAMENTO AOS RISCOS**
- 10. APROVAÇÃO**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento compõe a Política de Gestão de Riscos da Agehab, e trata da delimitação do escopo, contexto e critérios de riscos, bem como aponta a Maturidade e o Apetite ao Risco, personalizando o processo de Gerenciamento de Riscos da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

Apresenta-se uma delimitação de escopo clara, considerando os objetivos pertinentes e alinhados aos objetivos organizacionais da Agência. Para isso, consideraram-se os objetivos e decisões que devem ser adotados, os resultados esperados nas etapas do processo, a estrutura existente, os recursos de tempo e as técnicas apropriadas.

Os contextos externo e interno são os ambientes nos quais a AGEHAB busca atingir seus objetivos, sendo conveniente que sejam estabelecidos a partir da compreensão destes, nos quais a Agência opera, refletindo o ambiente específico da atividade ao qual o processo de Gestão de Riscos é aplicado.

Na definição dos critérios são considerados a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos; como as consequências e as probabilidades são definidas e medidas; fatores relacionados ao tempo; como o nível de risco será aferido; como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração; e a capacidade da organização de resposta aos riscos.

Vale ressaltar que o processo de Gestão de Riscos implementado foi definido com base na norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.

Para a gestão da implantação em nível estratégico foi instituído, através da Portaria nº 46/2023/AGEHAB, o Comitê Setorial de *Compliance* Público da Agência Goiânia de Habitação.

Por fim, com a publicação da Política de Gestão de Riscos da AGEHAB, estabeleceram-se os princípios, diretrizes, responsabilidades do processo de Gestão de Riscos nas Unidades Administrativas da Empresa Pública com o intuito de incorporar a análise de riscos à tomada de decisão conforme está previsto no Decreto Estadual nº 9.406/2019, alterado pelo Decreto nº 9.794/2021, que institui o Programa de *Compliance* Público no qual a Gestão de Riscos é um dos seus principais eixos; E ainda, corroborado pelo artigo 9º da lei 13.303/2016.

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO - RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

## 2.1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- ❖ **Razão Social:** Agência Goiana de Habitação - AGEHAB
- ❖ **CNPJ:** 01.274.240/0001-47
- ❖ **Endereço:** Rua 18 A, nº 541 – Setor Aeroporto
- ❖ **Cidade:** Goiânia
- ❖ **Estado:** Goiás
- ❖ **CEP:** 74070-060
- ❖ **Telefone:** (62) 3096-5071/5001/5010
- ❖ **Website:** <http://www.agehab.go.gov.br/>
- ❖ **Tipo de Estatal:** Sociedade de Economia Mista acionista controlador Estado de Goiás (01.109.580/0001-38)
- ❖ **Tipo Societário:** Sociedade Anônima Tipo Capital Fechado

## 2.2. HISTÓRICO E COMPETÊNCIAS

A Agência Goiana de Habitação-AGEHAB é uma sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, integrante da Administração Indireta, criada pelo Estado de Goiás com o objetivo de desenvolver e implementar sua política habitacional.

Classificada como Empresa Estatal Dependente, conforme artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, por receber subvenção econômica do Estado de Goiás, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, integrando o orçamento fiscal e da seguridade social do Estado de Goiás, a partir do exercício de 2021, baseado na Lei Ordinária do Estado de Goiás 21.067/2021.

A descrição das competências da Agehab está no Estatuto Social da AGEHAB, vigente a partir de 22/08/2022, em seu artigo 3º, podendo ser acessado no seguinte link:

<https://www.agehab.go.gov.br/files/agehab/legislacaoaplicavel/2022.07.estatuto.social.pdf>

## 2.3. BASE NORMATIVA

Principais legislações que regulam a Agência Goiana de Habitação:

### **2.3.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL**

- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)
- Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13204.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13204.htm)
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm)
- Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm)
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)
- Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020;  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)
- Dentre outras.

### **2.3.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL**

- Sobre a Criação da Agehab; Instrumentos Normativos de Acesso à Informação - LAI; Legislações relacionadas aos Programas Habitacionais e Regularização Fundiária; e Normas aplicadas à Licitação, Convênios e Parcerias podem ser consultadas no sítio eletrônico da Agência pelo link

<https://www.agehab.go.gov.br/aceso-a-informacao/2-institucional/2162-legisla%C3%A7%C3%A3o-aplic%C3%A1vel.html>

### **2.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

<https://www.agehab.go.gov.br/aceso-a-informacao/2-institucional/18-estrutura-organizacional.html>

### **2.5. COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

As competências das unidades administrativas da estrutura interna da AGEHAB estão especificadas no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial em 20 de dezembro de 2022, disponível no sítio eletrônico da AGEHAB, através do link:  
<https://www.agehab.go.gov.br/files/agehab/legislacaoaplicavel/2022.11.regimento.interno.pdf>

## **2.6. PLANO PLURIANUAL 2020/2023**

O Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2020-2023, foi instituído pela Lei N. 20.755, de 28 de janeiro de 2020. A Agehab está inserida dentro do seguinte contexto do PPA Estadual:

**Eixo: Goiás da Inclusão;**

**Objetivo Estratégico: Proteção Social;**

**Programa: Pra Ter Onde Morar;**

**Ação: Escrituras - Regularização Fundiária, Aluguel Social e Construção – Casas a Custo Zero, Crédito Parceria e Reformas.**

O Plano Plurianual 2020-2023 é o instrumento de Planejamento Governamental que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual e dos demais Poderes do Estado para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA 2020-2023 organiza a atuação de Governo conforme a estrutura assim definida:

Eixo Estratégico de Atuação Inter setorial: representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica;

Objetivo Estratégico: consiste em desdobramento do Eixo, sendo representado pelo desafio que se pretende suplantar com a atuação do governo na implementação das políticas públicas;

Programa: consiste no instrumento de intervenção da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados pela busca da solução ou amenização de problemas ou atendimento de demandas da população goiana.

A AGEHAB está no Eixo Goiás da Inclusão, Objetivo estratégico Proteção Social, Programa Moradia com base na Cidadania e possui como Ações Goiás Escrituras, Habitação de Interesse Social e Equipamentos Comunitários.

## 2.7. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

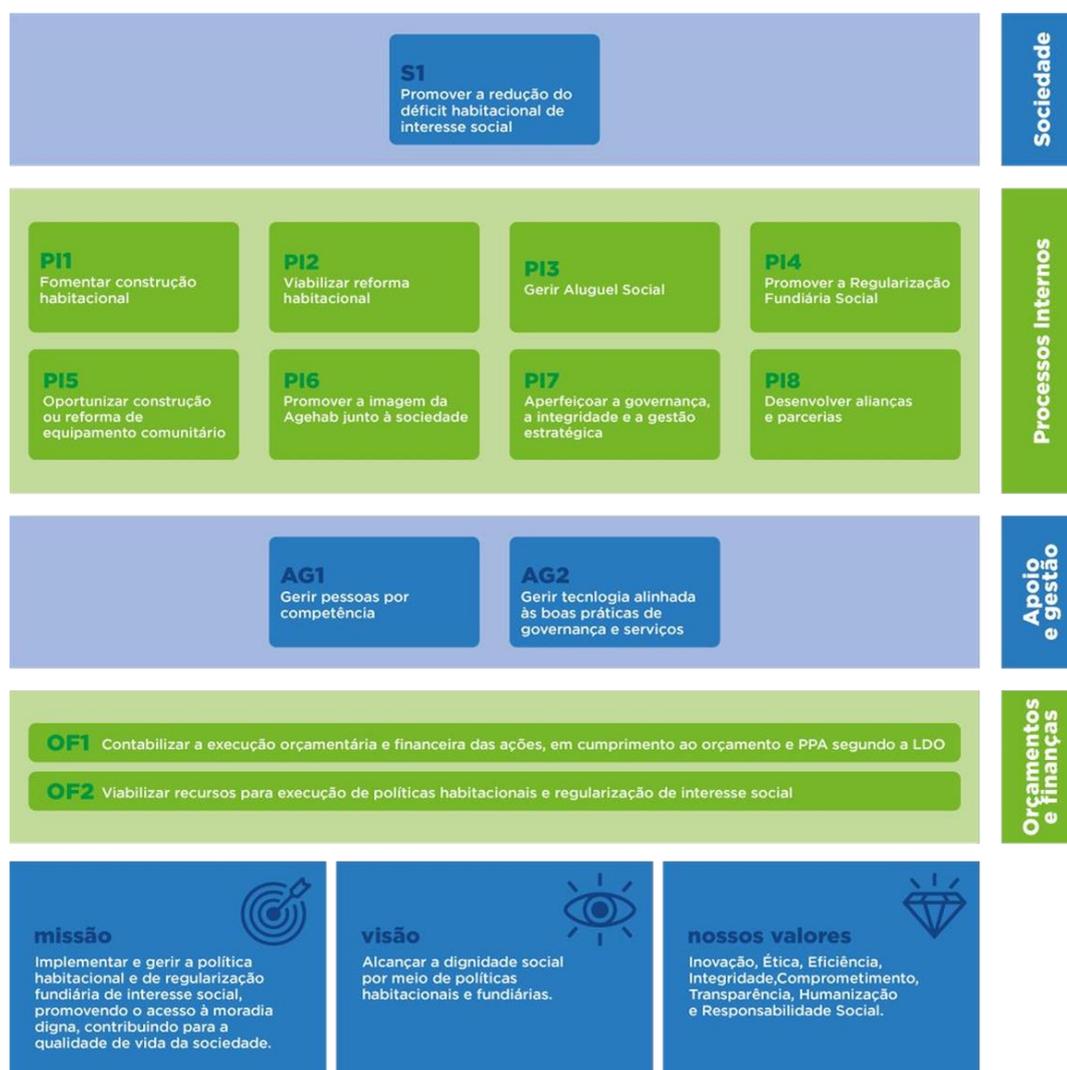
Em maio de 2021, iniciou-se a parceria entre a AGEHAB e a Superintendência Central de Planejamento da Secretaria de Estado da Economia, com o intuito de elaborar o Planejamento Estratégico 2021-2023 da AGEHAB em alinhamento com o Plano Plurianual – PPA.

Já no ano de 2023, após auto avaliações sobre as prioridades e a utilização da ferramenta matriz SWOT, a Assessoria de Planejamento e Desempenho elaborou o documento para o período 2023-2027, com a definição e a pactuação das metas.

Além disso, foram definidos mapa e objetivo estratégico, para os quais foram escolhidos indicadores de resultados e de esforços, além de indicadas as iniciativas estratégicas.

Ressalta-se que a competência da AGEHAB está disposta no art. 3º do seu Estatuto Social, bem como no art. 5º do seu Regimento Interno.

### MAPA ESTRATÉGICO 2023 -2027



## 2.8. RECURSOS HUMANOS

A Área de Recursos Humanos garante o desempenho das atribuições da Empresa Pública e dimensiona a sua capacidade de atendimento às partes interessadas.

Segundo o Estatuto Social da Agehab, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre o valor e a forma de remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Mensalmente a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, divulga em seu site no endereço adiante declarado, todas as informações pertinentes as remunerações diretas e indiretas pagas aos Conselheiros, Diretores e Colaboradores, página: <https://www.Agehab.go.gov.br/acesso-a-informacao.html>.

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA - ADMINISTRADORES		
Cargos em Comissão / Função de Confiança	Janeiro a dezembro 2022	
	Remun	Gratificação
Conselheiro (de fevereiro em diante)	2.679,94	-
Diretor Administrativo	26.258,48	15.755,09
Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica	26.258,48	15.755,09
Diretor de Governança e Transparência	26.258,48	15.755,09
Diretor Financeiro	26.258,48	15.755,09
Diretor Técnico	26.258,48	15.755,09
Secretário Executivo de Planejamento e Projetos Habitacionais	26.258,48	15.755,09
Vice-Presidente	26.258,48	15.755,09
Presidente	29.503,89	17.702,33

Obs.: Efetivos exercendo funções de confiança recebem como gratificação 60% do salário base do cargo em comissão, ou o valor integral do cargo, conforme opção mais vantajosa.

## 3. PROGRAMAS “PRA TER ONDE MORAR”

O objetivo estratégico do Programa ‘Pra Ter Onde Morar’ é prover a proteção social ampla e a garantia de direitos para a redução das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como da violação de direitos, alcançando aqueles que se encontram em situação de pobreza, fome, abandono, moradia inadequada ou em residência irregular para que alcancem uma nova realidade com qualidade de vida.

O Programa possui quatro ações bem definidas e consolidadas, que materializam uma política pública de Estado para a área da habitação:

- **Habitação de Interesse Social;**
- **Equipamentos Comunitários;**
- **Goiás Escrituras;**

- **Auxílio Moradia (Aluguel Social).**

As ações de habitação de interesse social e equipamentos comunitários geram vários produtos que são materializados, através da concessão de crédito outorgado do ICMS nas operações internas, com mercadorias destinadas à construção das obras amparadas pelo programa, regulamentado por meio da Lei nº. 14.542, de 30 de setembro de 2003 e Lei nº. 16.559, de 26 de maio de 2009.

O subsídio concedido terá o seu valor expresso no "Crédito Parceria", instrumento destinado à operacionalização do programa, emitido em nome de pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias.

A Agência, no intuito de alcançar o maior número de beneficiários, celebra parceria com Municípios, União, Organizações da Sociedade Civil e Construtoras.

### **3.1. PRODUTOS DO PROGRAMA 'PRA TER ONDE MORAR'**

#### **3.1.1. CONSTRUÇÃO (CASAS A CUSTO ZERO)**

O programa promove a segurança habitacional e sem custo para famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado. As moradias são construídas inteiramente pelo Governo do Estado de Goiás, em terrenos regularizados e doados pelas prefeituras, sem financiamentos bancários, para atender à faixa mais carente da população goiana que não tem onde morar ou vive em locais inadequados.

São casas, compostas por sala, cozinha, banheiro, dois quartos e área de serviço, edificadas em lotes com área mínima de 200 m<sup>2</sup>. O valor médio por unidade é de R\$127.144,98.

As famílias contempladas são selecionadas por meio de Edital de Seleção, conforme critérios da Lei Estadual nº 21.219/2021 e relatório social, garantido, também, a reserva de cotas por imposição legal.

Entre os critérios estão renda mensal familiar de até um salário mínimo, não ser proprietário de outro imóvel, não ter sido beneficiário de programa habitacional, ter cadastro no CadÚnico, ser maior de 18 anos ou emancipado e comprovar vínculo com o Município que habita de, no mínimo, três anos. Aqueles selecionados precisam comprovar com documentação todas as informações prestadas na inscrição.

### **3.1.2. REFORMA**

O Programa “Pra Ter Onde Morar”, também tem o objetivo de promover reformas e melhorias elevando os padrões mínimos de salubridade, segurança e habitação de moradias das famílias em total vulnerabilidade socioeconômica.

Esta parte do programa atende famílias de baixa renda, conforme critérios da Lei nº 21.219/2021, as quais são posseiras ou proprietárias de imóvel, que não estão em condições salubres de moradia. O projeto surge da necessidade de trabalhar pela infraestrutura básica e por condições estruturais adequadas nas unidades habitacionais.

Pretende-se com a realização de reforma das unidades habitacionais, que seja promovida a salubridade, segurança, padrões mínimos de habitabilidade e adequação para as famílias em vulnerabilidade socioeconômica.

No primeiro semestre de 2022, foi concluída a reestruturação orçamentária e dos projetos dos módulos construtivos, sendo a atividade custeada pelo Fundo Protege.

### **3.1.3. CRÉDITO PARCERIA**

Em uma medida inovadora, pensada em quem mais precisa, a Agehab criou o Crédito Parceria, uma das modalidades do Programa ‘Pra Ter Onde Morar’ que ajuda famílias com condições de pagar um financiamento, desde que seja com valores mais baixos, oferecendo recursos para abater na entrada ou diminuir as prestações.

As famílias contempladas são as que recebem até 3 (três) salários mínimos e atendem aos demais critérios da Lei Estadual nº 14.542/2003.

A cada duas moradias com os recursos do Crédito Parceria, as Construtoras Parceiras devem assumir a obra de uma moradia a custo zero do Programa ‘Pra Ter Onde Morar – Construção’.

Atualmente, esse modelo garante que a população mais necessitada tenha acesso a um programa inédito não só em Goiás, mas em todo o país, de construção de casas a custo zero para os beneficiários.

### **3.1.4. ESCRITURA (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)**

O projeto possibilita a sistematização de dados obtidos, através de levantamento aerofotogramétrico cadastral, estabelecendo estratégias e diretrizes para a requalificação e

formalização de núcleos urbanos informais no Estado de Goiás, com a finalidade de promover a titulação dos ocupantes de imóveis visando diminuir as irregularidades habitacionais.

Assim, desde o começo de 2022, a Agehab concentrou esforços no processo de regularização fundiária, formalizando convênios e parcerias com os Municípios, para acelerar o processo de regularização no Estado de Goiás.

### 3.1.5. ALUGUEL SOCIAL

O Produto Aluguel Social tem o objetivo de ajudar famílias e pessoas com vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda é comprometida com o aluguel, no intuito de arcar provisoriamente com custos de moradia.

O projeto tem como objetivo a transferência direta de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por 18 meses, às famílias que atenderem aos requisitos da Lei.

## 4. PARTES INTERESSADAS E MATRIZ SWOT

<b>STAKEHOLDERS</b>	<b>TIPO (interno ou externo)</b>	<b>GRAU DE INFLUÊNCIA/ INTERESSE*</b>
<b>Governador</b>	<b>Externo</b>	<b>Controla as entregas/ Deve ser informado</b>
<b>Controlador-Geral</b>	<b>Interno</b>	<b>Deve ser consultado/ Parceiro no desenvolvimento das ações/ Controla as entregas/ Deve ser informado</b>
<b>Controladoria de Controle Interno e Correição</b>	<b>interno</b>	<b>Deve ser consultado/ Parceiro no desenvolvimento das ações/ Controla as entregas</b>
<b>Superintendência de Auditoria</b>	<b>interno</b>	<b>Parceiro no desenvolvimento das ações</b>
<b>Superintendência de Inspeção</b>	<b>interno</b>	<b>Parceiro no desenvolvimento das ações</b>
<b>Superintendência de Correição Administrativa</b>	<b>interno</b>	<b>Parceiro no desenvolvimento das ações</b>

<b>Controladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã</b>	<b>interno</b>	<b>Deve ser consultado/ Parceiro no desenvolvimento das ações/ Controla as entregas</b>
<b>Superintendência de Governo Aberto</b>	<b>interno</b>	<b>Parceiro no desenvolvimento das ações</b>
<b>Superintendência de Participação Cidadã</b>	<b>interno</b>	<b>Parceiro no desenvolvimento das ações</b>
<b>Tribunal de Contas do Estado</b>	<b>externo</b>	<b>Deve ser informado</b>
<b>Ministério Público</b>	<b>externo</b>	<b>Acompanha as entregas</b>
<b>Secretaria de Estado da Administração (SEAD)/Escola de Governo(EGOV)</b>	<b>externo</b>	<b>Parceiro no desenvolvimento das ações</b>

#### **4.1. ANÁLISE SWOT**

A análise SWOT é uma técnica que tem a finalidade de facilitar o diagnóstico institucional e serve para identificar variáveis do ambiente interno e externo da AGEHAB, ou seja, as “Forças” e “Fraquezas”, bem como as “Oportunidades” e “Ameaças” que impactarão no estabelecimento do contexto para a gestão de riscos. A sigla é um acrônimo formado pelas palavras inglesas:

- Strengths – forças;
- Weaknesses – fraquezas;
- Opportunities – oportunidades; e
- Threats – ameaças.

Após uma reflexão do cenário atual da Agência, quer seja em seu contexto interno, ou externo, enquanto parte de uma estrutura administrativa e responsável por entregar infraestrutura de obras e transportes à sociedade e, ainda, considerando o cenário de eventos de riscos que permeiam os processos de trabalho de cada área, viu-se a necessidade de atualizar a análise das forças e fraquezas, oportunidades e ameaças, compondo uma matriz

Swot que atende o escopo da Gestão de Riscos da Agehab, além de subsidiar a atualização do Plano Estratégico, o que resultou na matriz swot abaixo disposta:

 <b>forças</b>	 <b>fraquezas</b>
Ambiente Cooperativo; Apoio da alta gestão; Comprometimento das áreas; Atendimento da população em vulnerabilidade social.	Quadro de pessoal insuficiente; Comunicação ineficiente; Falta de processos e procedimentos mapeados e institucionalizados; Demora na obtenção de informações; Falta de um sistema integrado.
 <b>oportunidades</b>	 <b>ameaças</b>
Fortalecimento junto aos órgãos Ações políticas e econômicas do governo; Novas tecnologias construtivas; Parcerias com prefeituras	Descrédito junto à população; Economia em recessão; Falta de recursos financeiros; Mudanças de políticas públicas de habitação.

*Nota: A Matriz SWOT está disponibilizada no Plano Estratégico, o documento encontra-se em validação.*

## 5. GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação ao Processo de Gestão de Riscos reflete o nível de desenvolvimento da Agência em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar,

analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual da Agência e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia a Agehab nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

A Agência Goiana de Habitação, com base nos formulários respondidos pelas diversas unidades, foi classificada com **grau de maturidade “CONSCIENTE”**, tal resultado foi validado pelo Comitê Setorial de *Compliance* Público no dia 16/10/2020, conforme Deliberação do Comitê Setorial de *Compliance* Público Nº 001/2020/AGEHAB - fls.57/74 dos Autos do Processo Administrativo Eletrônico PA-e 2020.01031.000689-48 (SEI 20210003100678). Convalidado no exercício de 2023, na data de 31/08/2023, conforme a Ata nº16 (SEI 202300031004418).

TABELA GRAU DE MATURIDADE		
NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	INGÊNUO	Nenhuma <b>abordagem formal</b> desenvolvida para a Gestão de Riscos.
2	CONSCIENTE	Abordagem para a Gestão de Riscos <b>dispersa em “silos”</b> .
3	DEFINIDO	<b>Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite por risco definido.</b>
4	GERENCIADO	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos <b>desenvolvida e comunicada.</b>
5	HABILITADO	Gestão de Riscos e controles internos <b>totalmente incorporados às operações.</b>

## 6. ESCOPO ATUAL PARA GESTÃO DE RISCOS

Em 2021, o Escopo inicial da Gestão de Riscos no âmbito da Agência Goiana de Habitação teve foco nos macroprocessos pré-definidos pela Controladoria – Geral do Estado – CGE, a ser: Folha de Pagamento, Licitações e Contratos / Ajustes de Parceria (Convênios, Acordos, Contratos de Gestão, Termos de Parcerias, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Congêneres), assim, as unidades administrativas contempladas estão a seguir listadas:

1. Gerência da Secretaria Geral - SEGER
2. Assessoria da Comissão Permanente de Licitação - ASCPL
3. Gerência do Programa Aluguel Social – GEPAS
4. Gerência de Obras e Fiscalização - GEROFIS
5. Gerência de Convênios e Programas Habitacionais - GCPH
6. Gerência de Gestão de Pessoas - GGP
7. Gerência Administrativa - GERAD

8. Gerência de Cadastro, Análise de Requisitos e Atendimento - GECAT
9. Gerência de Tecnologia e Informação - GETI
10. Gerência de Regularização Fundiária - GERE

No ano de 2023, iniciou-se uma revisão geral da matriz de riscos da Agência, com a aprovação do Comitê Setorial, alterando o escopo traçado com a adequação dos riscos aos processos finalísticos da AGEHAB.

Desta feita, a matriz de riscos reflete as atividades executadas por unidades administrativas nos projetos prioritários, em consonância com o Planejamento Estratégico. Houve, então, a expansão nas seguintes unidades administrativas:

1. Gerência de Geoprocessamento e Topografia - GETOPO
2. Gerência de Projetos Urbanísticos - GEURB
3. Gerência de Orçamentos - GEORC
4. Gerência de Projetos – GEPRO
5. Gerência de Apoio à Gestão e Análise Técnica - GERATEC
6. Gerência da Carteira Imobiliária e Patrimônio - GERIMP
7. Coordenação de Serviço Social - COOAS
8. Assessoria de Controle Interno - CI
9. Gerência de Contabilidade - GECON
10. Gerência Financeira - GEFIN

Espera-se que com o Processo de Gerenciamento de Riscos sejam alcançados os seguintes resultados:

- a) A alavancagem do negócio AGEHAB, a partir do tratamento de eventos que impactam negativamente em sua performance, bem como na potencialização de possíveis oportunidades.
- b) Fortalecimento da estrutura de controle interno do órgão.
- c) Agregar valor à organização através da inovação.

## 7. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS

Na busca pelo alcance dos resultados pretendidos (sejam objetivos estratégicos, táticos ou operacionais), as organizações estão sujeitas a incertezas, representadas por eventos que podem reduzir a capacidade da empresa em atingir os objetivos (**riscos**), ou aumentar a capacidade da empresa em atingir os objetivos (**oportunidade**).

O instrumento de governança para lidar com a incerteza é a gestão de riscos, que engloba, entre outras coisas, os controles internos. O Processo de Gestão de Riscos (gestão ou gerenciamento de riscos corporativos) permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade e/ou impacto dos riscos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável do cumprimento dos objetivos.



© 2018 CrossOver - Todos direitos reservados

Legenda: Relação entre Objetivos, Riscos e Controles”

No âmbito da Agehab, o Processo de Gestão de Riscos foi definido através da Política de Gestão de Riscos, que tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o Processo de Gestão de Riscos na Agência, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público, devendo ser observada por todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Dessa forma, a Política supracitada promove, como diretrizes na busca pelos objetivos, a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais; o

alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas; o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos; e, o aprimoramento dos controles internos administrativos.

Como referência principal para operacionalização do Processo de Gestão de Riscos, adota-se a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos, aplicando também, de forma subsidiária, o modelo do *Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission - COSO 2013 – Internal Control - Integrated Framework (ICIF)*. Com isso, o processo de Gestão de Riscos da Agência pode ser representado pela imagem a seguir:

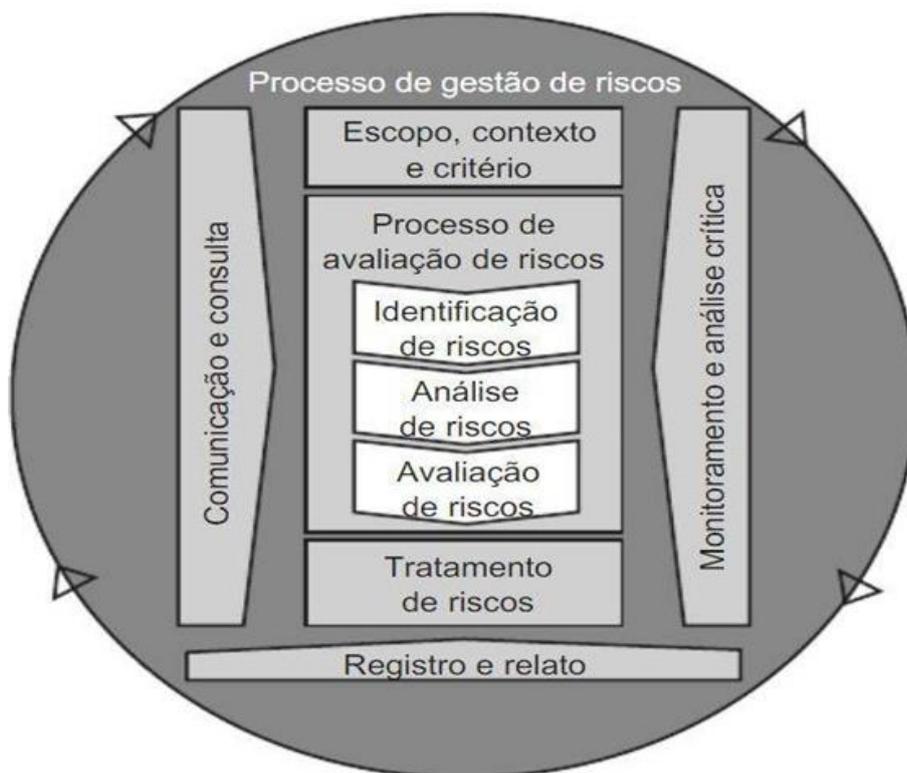


Figura 2: Processo de Gestão de Riscos (ISO 31000:2018)

### 7.1. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS

Dado o grau de maturidade da gestão de risco da Agência Goiana de Habitação, serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e, paulatinamente, sejam feitas evoluções nos critérios adotados.

Os critérios de probabilidades e impactos para mensuração do nível de risco serão abordados abaixo.

## A - CRITÉRIOS DE CONSEQUÊNCIA E PROBABILIDADE

Escala de Impacto (1 a 5 - peso de 1 a 16):

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Desprezível	1	O impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
2) Menor	2	O impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
3) Moderado	4	O impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
4) Maior	8	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
5) Catastrófico	16	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

Críticos de probabilidade

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Raro	1	O evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Ficaria surpreso se o evento ocorresse.
2) Improvável	2	O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável.
3) Possível	3	O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias.
4) Provável	4	O evento pode ocorrer regularmente na organização ou organizações similares. Com os controles atuais ou circunstâncias, pode-se esperar que ocorra ao longo de 1 ano. O evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
5) Quase Certo	5	O evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias espera-se sua ocorrência.

## B - MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE RISCO

<b>I M P A C T O</b>	<b>16</b>	<b>Catastrófico</b>	<b>Alto</b>	<b>Extremo</b>	<b>Extremo</b>	<b>Extremo</b>	<b>Extremo</b>
	<b>8</b>	<b>Maior</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<b>Alto</b>	<b>Extremo</b>	<b>Extremo</b>
	<b>4</b>	<b>Moderado</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<b>Alto</b>	<b>Alto</b>
	<b>2</b>	<b>Menor</b>	<b>Baixo</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
	<b>1</b>	<b>Desprezível</b>	<b>Baixo</b>	<b>Baixo</b>	<b>Baixo</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>
	<b>PESO</b>						
	<b>PESO</b>		<b>Raro</b>	<b>Improvável</b>	<b>Possível</b>	<b>Provável</b>	<b>Quase Certo</b>
			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>PROBABILIDADE</b>							

<b>Baixo</b>	<b>1 a 4</b>
<b>Médio</b>	<b>5 a 9</b>
<b>Alto</b>	<b>10 a 30</b>
<b>Extremo</b>	<b>31 a 80</b>

## C- APETITE AO RISCO

A organização deverá definir qual será o seu apetite a risco (1) e a tolerância ao risco (2) durante o Processo de Gerenciamento de Riscos. Embora, tanto o apetite a risco, quanto a tolerância ao risco possa ser definida na fase inicial do Processo de Gestão de Risco, esses limites devem ser reavaliados ao longo do processo.

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Pode ser único para toda a organização, ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.

A tabela a seguir traz parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável para a Agência Goiana de Habitação:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
<b>EXTREMO</b>	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
<b>ALTO</b>	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável somente</u> se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.
<b>MÉDIO</b>	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
<b>BAIXO</b>	Manter as ações de controle de controle existentes ou considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso).	Nível de risco <u>aceitável</u> sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

**Tabela - Tolerância e Aceitação de Riscos.**

A Agência Goiana de Habitação, em 31/08/2023, por meio de Deliberação do Comitê Setorial de Compliance Público, **atribuiu e aprovou o Apetite ao Risco da Agehab como “MÉDIO”**, conforme a Ata nº 16 (SEI 202300031004418).

## **7.2. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AO RISCO**

Os proprietários de riscos são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das respectivas Unidades Administrativas, de processos e atividades que lhes são afetos.

O subprocesso de avaliação de riscos consiste em desenvolver e determinar estratégias para gerenciar os riscos identificados.

O modelo COSO identifica quatro categorias de resposta a riscos: evitar, reduzir, compartilhar e aceitar, cuja escolha dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela Agência em confronto com a avaliação que se fez do risco.

1. **Evitar** (ou, ainda, encerrar a atividade): é a decisão de não iniciar ou de descontinuar a atividade sujeita ao risco.
2. **Reduzir** (ou também tratar): é a adoção de medidas para reduzir a probabilidade ou a consequência dos riscos ou até mesmo ambos. Na maior parte dos casos, o risco deverá ser tratado, gerando a necessidade de implementar e manter um efetivo sistema de controle interno. Os procedimentos que uma organização estabelece para tratar riscos são denominados atividades de controle.
3. **Compartilhar** (ou também transferir): é mitigar a consequência e/ou probabilidade de ocorrência do risco por meio da transferência ou compartilhamento de uma parte do risco, mediante contratação de seguros, operações de *hedging* ou terceirização de atividades nas quais a organização não tem expertise.
4. **Aceitar** (ou também tolerar): é não tomar, deliberadamente, nenhuma medida para alterar a probabilidade ou a consequência do risco. Ocorre quando o risco está dentro do nível de apetite ou de tolerância da organização, ou a capacidade para fazer qualquer coisa sobre o risco é limitada ou, ainda, o custo de tomar qualquer medida é desproporcional em relação ao benefício potencial. Nas situações em que o risco for tolerado (nível de exposição ao risco aceito acima do apetite a riscos da organização), a decisão de aceitar deve ser acompanhada de justificativa para o não tratamento do risco.

O tipo de resposta a ser adotado é uma consequência da análise que se fez do risco (análise do nível de risco) em confronto com o apetite e a tolerância ao risco da entidade. Isto quer dizer que compete à administração obter uma visão dos riscos em toda organização e desenvolver um conjunto de ações concretas, considerando essas quatro categorias de respostas, para manter o nível de riscos residuais alinhado aos níveis de tolerância e apetite a riscos estabelecidos pela organização.

Ao selecionar respostas a riscos, a administração deve identificar as atividades de controle necessárias para assegurar que tais respostas sejam executadas de forma adequada e oportuna. Ou seja, após o processo de fixação de objetivos e padrões para seu alcance, e após a identificação e análise dos eventos em potencial (riscos) que podem impactar, bem como da definição de respostas para enfrentá-los, a administração deve assegurar que tais respostas sejam efetivamente executadas, e, para isso, estabelece atividades de controle ou controles internos. Neste processo, a administração deverá levar em consideração:

- ❖ os efeitos das respostas estudadas sobre a probabilidade e o impacto dos riscos e a compatibilidade das respostas com o apetite e a tolerância a risco da organização;
- ❖ os custos versus os benefícios das respostas em estudo;
- ❖ as possíveis oportunidades contidas nas opções de resposta, que podem levar a organização a alcançar objetivos além do permitido, e não só pela redução dos riscos.

### **7.3. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO**

Com o passar do tempo, os objetivos e os riscos organizacionais podem modificar; respostas a riscos que se mostravam eficazes podem tornar-se inócuas e atividades de controle podem perder a eficácia ou deixar de ser executadas, colocando em risco os objetivos da organização. Por isso, sistemas de controle interno devem ser constantemente monitorados, permanecendo eficazes.

O subprocesso de avaliação da efetividade dos controles internos e análise dos riscos é o procedimento utilizado para realizar o monitoramento e consiste, como apresentado anteriormente, em verificar a eficácia do sistema de controles internos ( a nível de entidade) e das atividades de controle inerentes aos processos (a nível de atividades), e o nível de exposição dos objetivos estabelecidos aos riscos identificados.

No âmbito da Agência, o monitoramento é realizado de forma contínua e pelo próprio corpo gerencial da organização, consistindo em fazer o acompanhamento de determinadas informações que indicarão se os controles internos estão ou não funcionando de maneira eficaz, buscando garantir seus efeitos sobre os riscos e o alcance dos objetivos.

O monitoramento é registrado em campos específicos da Matriz de Riscos disponível no Sistema de Gestão de Riscos disponibilizado pela CGE, observando a periodicidade mínima de 4 meses (periodicidade quadrimestral), com avaliação e validação pelo Comitê Setorial de *Compliance*.

A importância do controle interno para a gestão das organizações está no seu potencial informativo, suporte ao processo decisório, favorecendo o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa.

A habilidade da administração para tomar decisões apropriadas é afetada pela qualidade da informação, que deve ser apropriada, oportuna, atual, precisa e acessível, fluindo do nível da administração para o nível de execução – transmitindo diretrizes e correções de rumo – e no sentido inverso – transmitindo dados e resultados relacionados aos objetivos perseguidos.

### **8. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE**

No que diz respeito ao Processo de Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão estão definidos através de Política de Gestão de Riscos, bem como pelas deliberações oriundas do Comitê Setorial de *Compliance* Público.

As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, serão determinadas pelo Plano de Ação, que será elaborado após a identificação do risco e a colocação das ações de controle na Matriz de Riscos.

## 9. ALÇADA DE TRATAMENTO AOS RISCOS

Conforme disposto na Política de Gestão de Riscos em seu item 5.4.1, tem-se o nível de competência da autoridade responsável pela aprovação da mensuração e tratamento de riscos:

Nível do Risco	Alçada de Risco
Extrema	Conselho de Administração
Alta	Diretoria Plena
Média	Diretor
Baixa	Gerente

*Legenda: A tabela retrata a competência/alçada de cada autoridade com base no nível do risco.*

## 10. APROVAÇÃO

Este documento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Comitê Setorial de Compliance da Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB.

Toda alteração ou revisão desse documento deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Administração da AGEHAB.

Goiânia-Goiás, 31 de agosto de 2023.

Comitê Setorial de Compliance Público - AGEHAB

